

e Patrimoniais, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com efeitos a partir de 24 de janeiro de 2015.

26 de dezembro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo,
Hélder Mota Filipe.

208361511

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior

Despacho n.º 746/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnico especialista do meu gabinete o mestre Miguel Tavares Aleluia.

2 — Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 13.º do supraidentificado Decreto-Lei, o estatuto remuneratório do ora designado será o correspondente a 65% da remuneração prevista para os adjuntos.

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

16 de janeiro de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Superior,
José Alberto Nunes Ferreira Gomes.

Síntese Curricular

Nome: Miguel Tavares Aleluia;
Nacionalidade: Portuguesa;
Data de Nascimento: 23 de setembro de 1991;
Habilitações Académicas: Licenciatura em Ciências da Engenharia — Engenharia Física e Mestrado Integrado em Engenharia Física Tecnológica;
Línguas:
Inglês — utilizador de nível C2 do QECR;
Francês — utilizador de nível A2 do QECR;
Espanhol — utilizador de nível B1 do QECR;

Experiência Profissional:

Entre abril e outubro de 2014 — colaborador na Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência;

Entre outubro e dezembro de 2014 — colaborador no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior;

Outras Competências: Programação em C, C++, Python, VBA, SQL, MATLAB, Wolfram Mathematica; domínio de processamento de dados e texto em Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint, Microsoft Access, SQL, LaTeX.

208376562

Gabinetes dos Secretários de Estado do Ensino e da Administração Escolar e do Ensino Básico e Secundário

Despacho n.º 747/2015

A aposta no aprofundamento das exigências da prestação de um ensino de qualidade importa, fundamentalmente, na qualificação dos docentes quer do ponto de vista dos conhecimentos científicos, técnicos e tecnológicos, quer dos conhecimentos de natureza pedagógica e didática.

Considerando a necessidade de todos os docentes do ensino particular e cooperativo, incluindo os das escolas profissionais privadas, serem detentores de habilitação profissional, o Despacho n.º 18040/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 4 de julho, determina as condições de aquisição da profissionalização e da sua dispensa para aqueles que, com mais tempo de serviço e idade, gozam já de vasta

experiência de trabalho na escola. Quanto aos demais, determina que a manutenção do seu exercício ficava dependente da aquisição de qualificações profissionais.

Determina o n.º 4 do referido despacho, que o limite da aquisição da profissionalização corresponde ao termo do ano escolar de 2010/2011. Contudo, ciente dos constrangimentos surgidos no que respeita à oferta de cursos habilitadores dessa qualificação, entendeu o Governo através do Despacho n.º 10811/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 1 de setembro de 2011, alargar o prazo de exigência até ao final do ano escolar de 2012/2013.

Importa ainda reforçar a ideia de que as áreas técnicas, tecnológicas e práticas dos cursos profissionais devem constituir instrumentos de preparação e ligação à vida ativa, apostando-se no reforço dos saberes que qualifiquem os alunos para o mercado de trabalho.

Verificando-se que o limite do prazo estabelecido não foi compatível com as exigências da multiplicação e diversificação da oferta formativa, importa atender à realidade e continuar a facultar a possibilidade de aquisição de competências pedagógicas a quem exerce a atividade docente.

Assim, nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro,

Determina-se:

O disposto no n.º 4 do Despacho n.º 18040/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 4 de julho, é prorrogado até ao final do ano escolar de 2016/2017.

13 de janeiro de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida.* — O Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Fernando José Egídio Reis.*

208361074

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Alves Martins, Viseu

Aviso n.º 798/2015

Lista Antiguidade Pessoal Docente

Nos termos do n.º 1 do artigo 132.º do ECD e do artigo 95.º do Dec. Lei n.º 100/99 de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de agosto de 2014.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicitação deste aviso, para reclamações.

12 de janeiro de 2015. — O Diretor, *Adelino Manuel M. L. Azevedo Pinto.*

208359009

Agrupamento de Escolas Alves Redol, Vila Franca de Xira

Aviso n.º 799/2015

Nos termos do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente (ECD), foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31/08/2014.

Para o exercício de intervenção no procedimento administrativo previsto no artigo 52.º e em conformidade com o artigo 55.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), informa-se que a lista atrás referida se encontra afixada no *placard* da sala de professores da escola sede do Agrupamento.

É fixado em 10 dias o prazo para os interessados praticarem quaisquer atos para deduzir reclamação à lista, contados nos termos do artigo 72.º do CPA.

Findo o prazo fixado no ponto anterior, se nada obstar, a lista será homologada pelo Diretor do Agrupamento de Escolas.

12 de janeiro de 2015. — O Diretor, *Teodoro de Assunção Bernardo Roque.*

208357705